

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022.2022.CPL.PE.0010.SDSCJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **130000136.000051/2022-80**, gerado pela SESES\_COORDLGBT – COORDENADORIA LGBT, com a respectiva autorização do Secretária Executiva de Segmentos Sociais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>22/06/2022 às 09h:30min</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>22/06/2022 às 09h:31min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>22/06/2022 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro: <b>José Antonio Filgueira Galvão</b>	e-mail: <a href="mailto:cel@sdscj.pe.gov.br">cel@sdscj.pe.gov.br</a>
Fone: <b>(81): 3183-3025-31833060</b>	
Endereço: <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b> – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1.1.** O presente edital tem como objeto a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES COM GESTORES E COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS LGTBÓFICAS EM PERNAMBUCO, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**1.2.** O serviço a ser contratado pela SDSCJ será descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

Código do E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
316.020-3	Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, e realização de eventos.	1,00	unid	R\$ 280.176,55	R\$ 280.176,55

**1.3.** A modalidade do Processo de Licitação será o Pregão Eletrônico.

**1.4.** Será declarada vencedora a proponente que oferecer o “menor preço global”, desde que sejam atendidas todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

**1.5. Critérios de julgamento e seleção da pessoa jurídica prestadora de serviços:**

**1.5.1. Valor da Proposta;**

**1.5.2. Experiências comprovadas através de certificados e declarações, emitidas por entes públicos reconhecidos, em realização de conferências, seminários, congressos e encontros;**

**1.5.3. Comprovação de capacidade instalada para execução do objeto, como pessoal técnico, veículos e outros que potencialize a logística requerida, através de emissão de DECLARAÇÃO;**

**1.5.4. Validação da planilha de custos apresentada pela licitante por parte da Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais. A exigência é que o valor da proposta não inviabilize a oferta de um serviço de qualidade a ser fornecido pela proponente**

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 280.176,55 (duzentos e oitenta mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e Atenção a População LGBT

Subação: 1388 – Apoio as Ações Afirmativas para a População LGBT

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica Fonte: 0101

**3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.3.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.4.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e Atenção a População LGBT

Subação: 1388 – Apoio as Ações Afirmativas para a População LGBT

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica Fonte: 0101

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

**3.1.1.** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**3.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.5.** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

**3.6.** Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

**3.7.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.9.** Não poderão participar deste Pregão:

- 3.9.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

#### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.
- 7.3.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 7.4.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.5.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 7.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
- 7.7.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**10.4.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**10.4.5.** Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**10.4.6.** Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

**10.4.7.** Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

**10.4.8.** Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.1.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites [http://www.portaltransparencia.gov.br\\_efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://www.portaltransparencia.gov.br_efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**11.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

**11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;**

**11.3.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

**11.3.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

**11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;**

**11.3.5.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

**11.3.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.4.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**12.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.1.2.** O critério de julgamento será o de **MELHOR PREÇO POR ITEM.**

**12.1.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.1.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.1.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**12.1.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**12.1.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**12.1.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**12.1.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

**12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

**12.2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**12.2.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.3.** Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

**12.4.** Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

**12.5.** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**13.3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**13.4.1.** A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, são esses:

I - Coordenação e Organização de Eventos do tipo: Encontro, Congresso e/ou Conferência, com uma quantidade de 40% (quarenta por cento) do total de participantes dos eventos realizados, apresentados neste

TR, podendo ser comprovado com o somatório de atestados de períodos concomitantes, sendo estes computados uma única vez.

II. Considerar o número de participantes de eventos realizados o disposto no **Item 12 e subitens: a, b e c do Termo de Referência.**

III. Deve constar no (s) Atestados de Capacidade Técnica:

- a) Nome, CNPJ e endereço da instituição fornecedora do atestado.
- b) Nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.

**13.4.2.** Considerando a natureza do objeto da contratação, será exigida Certidão de Registro do Responsável Técnico e da Empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida comprovação do vínculo do profissional de Administração, através da apresentação de cópia autenticada de:

- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- c) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

**13.4.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**13.4.4.** O licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro como Organizadora de Eventos – CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, conforme preceitua a Lei Nº 11.771/2008, e suas alterações posteriores.

**13.4.5.** A parte relevante do(s) atestado(s) de capacitação técnica será referente à Coordenação e Organização de Eventos;

**13.4.6.** Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

**13.4.7.** A exigência de atestados que comprovem os percentuais de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos na licitação, acima exigidos, tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

**13.4.8.** Comprovação de capacidade instalada para execução do objeto, como pessoal técnico, veículos e outros que potencialize a logística requerida, através de emissão de DECLARAÇÃO.

### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já

tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**13.5.2.1.** A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.3.** Comprovações de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### **13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**13.6.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.6.2.** Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.6.3.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.6.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.6.4.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.6.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**13.6.6.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.6.9.** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no

Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

**13.6.10.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

**13.6.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.13.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

**13.6.14.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.14.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.6.14.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

## 14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**14.2.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2.1.** Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

**14.2.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

**15.2.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**15.2.1.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.2.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.3.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**15.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**15.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**16.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**16.5.** O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**16.7.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**16.8.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.2.** As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3.** Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

**17.3.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 17.2 deste Edital;

**17.3.2.** Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

**17.3.3.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**17.3.4.** Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

**17.3.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

**17.3.6.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**17.3.7.** Fraudar na execução do objeto;

**17.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**17.3.9.** Cometer fraude fiscal;

**17.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**17.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

**17.5.1.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste edital;

**17.5.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.4, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**17.5.3.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste edital;

**17.5.3.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**17.5.3.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.4 e 17.5.4.1, conforme o caso.

**17.5.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste edital.

**17.5.5.1.** A multa referida no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**17.5.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.3, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

**17.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

**17.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.4: 1 mês; **17.6.2** No cometimento da infração prevista no item 17.3.1: até 6 meses;

**17.6.2.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

**17.6.3.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.3, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

**17.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**17.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**17.7.2.** Os danos resultantes da infração; **17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

**17.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**17.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 26.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**17.9.** A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**17.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2021.

**17.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão."

Tabela 1 – Gradação das multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Das Ocorrências 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

**Tabela13 - Das Ocorrências 2**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Unidade fiscalizadora.	1	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**17.13.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula;

**17.14.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**17.15.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**17.16.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**17.17.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**17.18.** Caso a faculdade prevista no item 17.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**17.19.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.7 e 17.18. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**17.20.** Decorrido o prazo previsto no item 17.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**17.21.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**17.22.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**18.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**18.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** A anulação da licitação induz à invalidação das eventuais contratações dela decorrentes.

**18.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.5.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**18.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**18.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

**18.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

**18.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

**18.11.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de junho 2022.

**José Antonio Galvão**  
**Pregoeiro**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INSTITUIÇÃO REQUISITANTE**

Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude - SDSCJ  
CNPJ: 08.642.138/0001-04  
Endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro, Recife/PE  
CEP: 50.040-000 - Telefone: (81) 3183.3007  
**SETOR:** Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais

**2. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa a abertura do processo licitatório para contratar pessoa jurídica para realização de formações com gestores e com a sociedade civil organizada para fortalecimento da política de promoção de direitos da população LGBT e enfrentamento às violências LGBTfóbicas em Pernambuco.  
Encontra-se, portanto, no corpo deste documento, o detalhamento dos serviços e dos produtos esperados com os respectivos itens orçamentários, a fim de subsidiar a oferta do serviço.

**3. JUSTIFICATIVA**

A solidariedade social, prisma da dignidade humana, é considerada a partir do século XIX, sob efeitos causados pelos grandes conflitos armados. Ao considerar necessidade de integração efetiva dos partícipes da sociedade, políticas públicas e decisões voltadas ao Estado Democrático de Direito, inclusive sobre a matéria e forma. A Constituição da República, de caráter social e dirigente, consagra o tratamento isonômico, ao passo que reconhece como objetivo fundamental a promoção do bem de todos.

Em razão da perene evolução dos direitos humanos, e do atual estado da população LGBTQIA+, que vivencia atos de preconceito e desinformação, emerge a necessidade de continuamente promover campanhas de informação, treinamentos, capacitações e eventos, como é o caso do presente objeto.

Diante disso, como solução para avanço das políticas públicas, surge a realização das formações com gestores e com a sociedade civil organizada.

**4. PRAZO CONTRATUAL**

O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários vigentes;  
O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Código do E-Fisco	Descrição
316020-3	Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, e realização de eventos.

A modalidade do Processo de Licitatório será o Pregão Eletrônico.

Será declarada vencedora a proponente que oferecer o “menor preço global”, desde que sejam atendidas todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

Critérios de julgamento e seleção da pessoa jurídica prestadora de serviços:

1. Valor da Proposta;
2. **Experiências comprovadas através de certificados e declarações, emitidas por entes públicos reconhecidos, em realização de conferências, seminários, congressos e encontros;**

**3. Comprovação de capacidade instalada para execução do objeto, como pessoal técnico, veículos e outros que potencialize a logística, através de emissão de Declaração;**

4. Validação da planilha de custos apresentada pela licitante por parte da Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais. A exigência é que o valor da proposta não inviabilize a oferta de um serviço de qualidade a ser fornecido pela proponente.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de execução indireta: empreitada por preço global.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços realizados, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto licitado como discriminado na respectiva nota, devidamente atestada pela Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais localizada no seguinte endereço: Rua Gervásio Pires 399, Boa Vista, Recife. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

Os pagamentos serão efetuados após a realização da análise técnica e atestação das Notas Fiscais/Faturas, pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada a manutenção das exigências da habilitação da Contratada. O crédito dar-se-á através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante;

Caso ocorra erro ou omissão nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

A devolução das Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Gestor do Contrato, designado pela SDSCJ, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, e os atrasos no pagamento motivado pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma, não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

Serão descontados, das Notas Fiscais/Faturas, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

A empresa contratada, para dar agilidade aos pagamentos devidos, deverá estar cadastrada junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), no sistema “e-fisco”;

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93, Lei de Licitações.

**8. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para atender os objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência, contemplando os seguintes conjuntos de atividades:

O desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Referência deverá dar suporte a Coordenadoria LGBT que está vinculada a Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais e que tem por objetivo articular, propor, formular, assessorar e executar Política Estadual de Promoção e Respeito à Livre Orientação Sexual e Identidade de Gênero, assim como, resguardar os direitos que favorecem a visibilidade e o reconhecimento social da População LGBT em Pernambuco.

Para execução do plano de trabalho serão necessários os serviços descritos na planilha de custos que darão suporte a execução dos eventos:

- Encontro Preparatório
- Simpósio de Promoção dos Direitos da População LGBT
- Reunião de Fortalecimento do Conselho LGBT
- Produção de material gráfico do tipo cartilha e folders que será utilizado pelos participantes das formações para distribuição nos municípios.

**Especificidades do projeto:**

- O projeto está vinculado a Secretaria dos Segmentos Sociais e será desenvolvido em acordo com planejamento da equipe que compõe a Coordenadoria LGBT.

- O material gráfico produzido do tipo cartilhas e folders será confeccionado em quantidade superior aos participantes das formações considerando que eles atuarão como multiplicadores levando então quantidade de exemplares para distribuição em seus municípios.

## 9. ABRANGÊNCIA

O projeto será desenvolvido na cidade do Recife-PE.

## 10. METODOLOGIA

O projeto está dividido em três eixos de ações:

- **O primeiro eixo** trata de Encontro Preparatório com os servidores que vão atuar como interlocutores das políticas públicas específicas nos grupos de trabalho do Simpósio que também terá o propósito de uma Escuta qualificada das demandas dos municípios e das políticas desenvolvidas para a população LGBT no estado.
- **No segundo eixo** de desenvolvimento das ações do projeto, será a realização do Simpósio de Promoção dos Direitos da População LGBT em Pernambuco com duração de 02 dias.
- **O terceiro eixo** será uma reunião ampliada para fortalecimento do Conselho LGBT cujo conteúdo programático tem relação direta com apresentação de dados dos crimes de lgbtfobia, pautas e encaminhamentos que possam promover ações preventivas e de enfrentamento às violências no âmbito da execução das políticas públicas e também repercutirem nos projetos desenvolvidos e defendidos pela sociedade civil organizada.

## 11. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Realizar ações de formações com gestores e com a sociedade civil organizada para enfrentamento aos crimes de LGBTFOBIA no estado de Pernambuco

Objetivos específicos

- Realizar formações para 60 gestores municipais e estaduais para enfrentamento aos crimes de lgbtfobia.
- Realizar evento de formação para 300 participantes compostos por gestores municipais e estaduais e representantes da sociedade civil organizada com foco na política de promoção dos direitos da população LGBT e no enfrentamento aos crimes de lgbtfobia em Pernambuco.
- Promover Encontro de fortalecimento do Conselho LGBT de Pernambuco (30 participantes).
- Produzir material gráfico do tipo cartilha e folders em quantidade superior a de participantes das formações para divulgação nos municípios.

## 12. PÚBLICO ALVO

Servidores municipais e estaduais, sociedade civil organizada, distribuídos na seguinte proporção:

- Eixo I** - 60 gestores municipais e estaduais
- Eixo II** - 300 participantes compostos por gestores municipais e estaduais e representantes da sociedade civil organizada.
- Eixo III** - 30 participantes compostos por gestores municipais e estaduais e representantes da sociedade civil organizada.

## 13. METAS, ETAPAS E PRODUTOS.

META	DESCRIÇÃO	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTOS
1	Encontro Preparatório	1	Prover Infraestrutura adequada	Material pedagógico adequado no formato cartilha; Material educativo adequado no formato folder; locação de de espaço para evento - sala para reunião, em hotel, climatizada e com mesa de apoio, com capacidade para 50 pessoas, com internet, pontos de energia, data show, sistema de som, microfone sem fio e assistência técnica dos equipamentos e mobiliários, com mesas e

				cadeiras.
		2	Realização do Encontro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ata de presença contendo CPF, RG, dados para contato e assinatura dos participantes;</li> <li>2. Registros fotográficos;</li> <li>3. Relatório</li> <li>4. Apresentação de instrumental de avaliação preenchido pelos participantes.</li> </ol>
2	Simpósio de Promoção de Direitos da População LGBT – 02 dias de atividades. Programação a ser apresentada na fase preparatória do evento.	1	Prover infraestrutura adequada	Infraestrutura adequada para realização do evento (conforme planilha de custos)
		2	Realização do Simpósio com duração de 02 dias de atividades. Programação a ser apresentada na fase preparatória do evento.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ata de presença contendo CPF, RG, dados para contato e assinatura dos participantes;</li> <li>2. Registros fotográficos;</li> <li>3. Relatório;</li> <li>4. avaliação do evento preenchida pelos participantes.</li> <li>5. Nota técnica com o conteúdo desenvolvido;</li> </ol>
3	Reunião de fortalecimento do Conselho LGBT	1	Prover infraestrutura adequada	Disponibilização de café, água, sistema de som, sistematização do evento.

#### 14. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da compreensão acerca da política de promoção dos direitos da população LGBT com a participação dos servidores e sociedade civil organizada.
- Minimizar índices de crimes de LGBTfobia praticados em Pernambuco.
- Apresentar a política de promoção de direitos para a população LGBT em todo o estado de Pernambuco;
- Levantar dados e informações sobre o desenvolvimento da política para a população LGBT nos municípios pernambucanos.
- Fortalecer a política de promoção dos direitos da população LGBT, estimular e apoiar os municípios nos processos de criação de organismos para a execução da política.
- Identificar ações e iniciativas desenvolvidas em todo o estado para enfrentamento aos crimes de lgbtfobia e construir estratégias de fortalecimento das iniciativas relevantes.
- Analisar os desafios e avanços destas iniciativas no combate à violência lgbtfóbica em Pernambuco.

#### 15. INDICADORES

- Infraestrutura completa para realização das ações.
- Realização do Encontro Preparatório.
- Realização do Simpósio de Promoção dos Direitos da População LGBT.
- Realização da reunião de fortalecimento do Conselho LGBT
- Produção de material gráfico do tipo cartilhas e folders para distribuição nos municípios e divulgação dos serviços de promoção de direitos da população LGBT.

#### 16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além da disponibilização de Recursos Humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:
2. Executar o objeto contratado de acordo com o presente Termo de Referência;
3. Apresentar cronograma de execução das atividades, propondo datas e programação de cada meta conforme descrito neste Termo de Referência;
4. Reunir-se com a equipe da Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais objetivando avaliar e validar o programa de execução das atividades, bem como, realizar os ajustes que se fizerem necessários;

5. Responsabilizar-se pela garantia da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos produtos discriminados neste Termo de Referência;
6. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (Federal, Estadual e Municipal);
7. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pela contratante;
11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

#### **17. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Serão exigidos na licitação os requisitos de qualificação técnica, bem como toda documentação descrita no edital.

#### **18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, independentemente da declaração da licitante.

#### **19. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

#### **21. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item 2 acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Comprovações de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, são esses:

- Coordenação e Organização de Eventos do tipo: Encontro, Congresso e/ou Conferência, com uma quantidade de 40% (quarenta por cento) do total de participantes dos eventos realizados, apresentados neste TR, podendo ser comprovado com o somatório de atestados de períodos concomitantes, sendo estes computados uma única vez, por um período mínimo de experiência comprovada de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- Considerar o número de participantes de eventos realizados o disposto no **Item 12 e subitens: a, b e c.**
- Deve constar no (s) Atestados de Capacidade Técnica:
  - Nome, CNPJ e endereço da instituição fornecedora do atestado.
  - Nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.

2. Considerando a natureza do objeto da contratação, será exigida Certidão de Registro do Responsável Técnico e da Empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida comprovação do vínculo do profissional de Administração, através da apresentação de cópia autenticada de:

- Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
- Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE; ou
- Contrato de prestação de serviços.

3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

4. O licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro como Organizadora de Eventos – CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, conforme preceitua a Lei Nº 11.771/2008, e suas alterações posteriores.

5. A parte relevante do(s) atestado(s) de capacitação técnica será referente à Coordenação e Organização de Eventos;

6. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

7. A exigência de atestados que comprovem os percentuais de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos na licitação, acima exigidos, tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

**8. Comprovação de capacidade instalada para execução do objeto, como pessoal técnico, veículos e outros que potencialize a logística requerida, através de emissão de DECLARAÇÃO.**

## **23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

1. Promover o pagamento tal como o estipulado no Termo de Contrato, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pelo Gestor do Contrato;
2. Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a entidade contratada, responsável pela execução do contrato;
3. Responsabilizar-se, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;
4. Avaliar a qualidade da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
5. Apoiar na articulação e/ou identificação dos espaços para realização das oficinas;
6. Fornecer, quando solicitada pela Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;
7. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis em tempo hábil.
8. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

#### 24. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do Contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela SDSCJ, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização prevista abaixo.
2. Cabe à SDSCJ, instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, à qual competirá:
3. O recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Entidade, e outras informações;
4. Acompanhar o desempenho da Entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios bimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
5. Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
6. Analisar os pedidos de alteração no Contrato e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do mesmo;
7. Elaborar e encaminhar a SESES relatório conclusivo da avaliação procedida;
8. Comunicar à Secretaria, através da SESES, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Instituição;
9. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### 25. DAS PENALIDADES

25.1. As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.2. As sanções previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

**25.3.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 25.2 deste Edital;

**25.3.2.** Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

**25.3.3.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**25.3.4.** Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

**25.3.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

**25.3.6.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**25.3.7.** Fraudar na execução do objeto;

**25.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**25.3.9.** Cometer fraude fiscal;

**25.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**25.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

**25.5.1.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 25.3.2 deste edital;

**25.5.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 25.3.1 e 25.3.4, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**25.5.3.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 25.3.5 deste edital;

**25.5.3.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 25.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**25.5.3.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 25.5.4 e 25.5.4.1, conforme o caso.

**25.5.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 25.3.6 deste edital.

**25.5.5.1.** A multa referida no item 25.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**25.5.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 25.3.3, 25.3.7, 25.3.8 e 25.3.9.

**25.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

**25.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens 25.3.2 e 25.3.4: 1 mês; **25.6.2** No cometimento da infração prevista no item 25.3.1: até 6 meses;

**25.6.2.** No cometimento da infração prevista no item 25.3.5: de 6 a 12 meses;

**25.6.3.** No cometimento das infrações previstas nos itens 25.3.3, 25.3.6, 25.3.7, 25.3.8 e 25.3.9: no mínimo, 12 meses.

**25.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 25.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**25.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**25.7.2.** Os danos resultantes da infração; **25.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**25.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**25.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

**25.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**25.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 25.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**25.9.** A penalidade prevista no item 25.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**25.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2021.

**25.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão."

Tabela 1 – Gradação das multas

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do

	contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Das Ocorrências 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Tabela13 - Das Ocorrências 2

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Unidade fiscalizadora.	1	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**25.13.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 25.1 desta cláusula;

**25.14.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**25.15.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**25.16.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**25.17.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**25.18.** Caso a faculdade prevista no item 25.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**25.19.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 25.7 e 25.18. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**25.20.** Decorrido o prazo previsto no item 25.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**25.21.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**25.22.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **26. ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS**

### **Composição dos Custos**

Com base na necessidade da Contratação de empresa especializada na área de formação e treinamento voltados a população LGBT para realizar formações com os servidores municipais e estaduais e sociedade civil organizada foi solicitada cotação na qual todos os proponentes tiveram acesso às características da contratação, apresentando as cotações em anexo.

### **Valor Total Estimado para Contratação**

O valor total médio estimado para a contratação é de **R\$ 280.176,55 (duzentos oitenta mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartilha, capa em papel couche brilho	Cartilha	3.625	R\$ 14,7800	R\$ 53.577,5000

	115g/m2, miolo em papel offset 90g/m2, impressão frente e verso, em 4 cores, no tamanho fechado de 15,2 x 21,0cm, com 12 folhas no total. 1.000 cartilhas.				
02	Locação de espaço para evento - do tipo Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas, com acessibilidade, com mesas e cadeiras, com internet, pontos de energia, equipada com kit multimídia (projetor, tela, notebook, sistema de som e microfones, operador audiovisual.	Diária	06	R\$ 489,4925	R\$ 2.936,9550
03	Locação de espaço para evento - do tipo auditório com capacidade para 360 pessoas, com acessibilidade, com mesas e cadeiras, com internet, pontos de energia, equipada com kit multimídia (projetor, tela, notebook, sistema de som e microfones, operador audiovisual.	Diária	02	R\$3.492,0000	R\$ 6.984,0000
04	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO CONSULTOR - Distribuídos 01 por grupo de trabalho, facilitando e moderando as discussões sobre os eixos temáticos durante os dois dias de realização do Simpósio. Imprescindível conhecimento da Política da área de atuação.	Serviço	02	R\$6.912,0350	R\$13.824,0700
05	Técnico de Informática – Para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente, para os dois dias de realização do Simpósio.	Diária	04	R\$ 252,0825	R\$ 1.008,3300
07	Sistema para credenciamento com 4 impressoras térmicas.	Diária	02	R\$ 1.660,6650	R\$ 3.321,3300
08	Oito (08) Recepcionistas (credenciadores) com fardamento - Para o credenciamento e para orientar e receber os participantes durante o evento (para os 02 dias de realização do Simpósio).	Diária	16	R\$ 277,5925	R\$ 4.441,4800
09	Locação de impressoras multifuncionais a laser, para atender os serviços de digitação, funcionando em horário integral durante os dois dias do Simpósio, para atender as salas de trabalho e a secretaria do evento, incluindo todos os insumos necessários,	Diária	06	R\$ 2.329,2575	R\$ 13.975,5450
10	Certificados personalizados em papel couche fosco, gramatura 200g, tamanho A5, impresso em cores 4x0, mediante prévia aprovação da arte, (incluindo fotolito e impressão).	Unidade	300	R\$ 2,4775	R\$ 743,2500
11	Serviço de confecção em geral - do tipo camisa em malha mercerizada fio 30, com impressão em policromia, na frente e costas.	Unidade	350	R\$33,3600	R\$ 11.676,0000
12	Sacola ecológica (eco bag): - tecido em algodão cru, tamanho (AxL) 38cm x 33cm, com bolso na parte externa medindo (AxL) 15cm x 20 cm, preso por botão de pressão feito de plástico reciclável - Impressão na frente do bolso externo com logomarca do evento, fundo retangular de 5cm x 35 cm dois tipos de alça da mesma cor da bolsa, feita em fita cadaço de algodão cruz trançado, 30mm de largura, sendo uma regulável, fechamento com zíper.	Unidade	350	R\$ 33,3150	R\$ 11.660,2500
13	Bloco de anotações personalizados - em papel sulfite de 75g/m2, branco, medindo 14800 x 210,00mm	Unidade	350	R\$ 3,4450	R\$ 1.205,7500
14	Crachás personalizados papel 240g, impressão em cores 4x0, com a logomarca do evento,	Unidade	300	R\$ 5,7050	R\$ 1.711,5000

	tamanho A-15cm x 11cm, com 03 opções de cores, incluindo fotolito e impressão, para os participantes.				
15	Canetas personalizadas.	Unidade	350	R\$ 3,5000	R\$ 1.225,0000
16	Lona personalizada, medindo 3,50 x 2m, com acabamento em ilhós, fixada em grid Q15. (locação do grid inclusa).	Unidade	2	R\$ 3.435,8750	R\$ 6.871,7500
17	Confecção de Banners em lona , medindo 1,60 x 1m, Incluindo a locação do porta banner.	Unidade	5	R\$ 176,3900	R\$ 881,9500
18	Serviço de Profissional Temporário de Natureza Eventual - do tipo Coordenador Pedagógico de nível superior para a produção do relatório final	Serviço	2	R\$ 3.020,5000	R\$ 6.041,0000
19	Palestrante-Com conhecimento das temáticas a serem abordadas.	Diária	6	R\$ 3.512,5000	R\$ 21.075,0000
20	Locação de 5 veículos tipo Van, com motorista e combustível.	Diária	30	R\$ 1.767,5000	R\$ 53.025,0000
21	Serviço de coordenação e organização do evento: A empresa deve desenvolver atividades de Pré-evento - Assessoria na elaboração do esquema promocional e divulgação do evento; reuniões sistemáticas com a comissão organizadora do evento para acompanhamento das atividades determinadas e planejadas; Recebimento das inscrições dos participantes e cadastramento, credenciamento, controle das inscrições, controle de entrega do material, emissão de certificados, emissão de relatórios com base específicas e gráficas, controle das inscrições e fornecimento dos relatórios das inscrições; elaboração de relatório de prestação de contas das inscrições; Elaboração do relatório da prestação de contas das inscrições. - Durante o evento: Coordenação e supervisão dos serviços contratados de apoio durante o evento; montagem de material de credenciamento com efetivo controle, receptivo aos participantes do evento para credenciamento, em conjunto com a equipe; preparação dos setores de trabalho: recepção, salas de trabalho, auditórios e secretaria; entrega de certificados, arquivamento dos documentos gerados durante o evento; - Pós evento: Encerramento do evento, arquivamento da documentação gerada e relatório final dos trabalhos efetuados. Confecção de relatório dos dados do evento, gravado em CD/DVD, entrega do material restante ao contratante.	Serviço	1	R\$ 30.068,7500	R\$ 30.068,7500
22	Almoço para 02 dias: composto por: 02 proteínas, 02 tipos de arroz, 01 tipo de massa, 02 tipos de feijão, 04 tipos de saladas, 02 tipos de bebida não alcoólicas e todo o material necessário ao bom atendimento do serviço.	Serviço	600	R\$ 15,9125	R\$ 9.547,5000
23	Coffee break para 02 dias: Composto por 04 tipos de salgados fritos, 3 tipos de salgados de forno, salada de frutas, 3 tipos de bolos, mini sanduíche, 2 tipos de bebida não alcoólicas e todo o material necessário ao bom atendimento do serviço.	Serviço	600	R\$ 18,2225	R\$ 10.933,5000
24	Fornecimento de água e café: Fornecimento de água, servido em copos biodegradáveis de 180ml, sendo distribuídos	Unidade	600	R\$ 10,8233	R\$ 6.494,0000

	em bandejas durante os dois dias de evento.				
25	Apresentação de grupo cultural para abertura do vento	Diária	1	R\$ 3.825,0000	R\$ 3.825,0000
26	Fornecimento de brinde - do tipo garrafas squeeze personalizadas, com o logo do evento	Unidade	350	R\$ 4,5350	R\$ 1.587,2500
					<b>R\$ 280.176,5500</b>

### CARGA HORÁRIA

Título da atividade	Nº de turmas (A)	Nº de participantes (B)	Nº participantes total (A x B)	Nº instrutores	Carga horária
Encontro Preparatório	01	60	60	01	06
Simpósio – realização em 02 dias	01	300	300	01	12 (06 horas p/ dia)
Reunião de Fortalecimento do Conselho LGBT	01	30	30	01	04

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Objetivo	Carga horária	Conteúdo programático
Encontro Preparatório	Promoção de Direitos da população LGBT	06 horas	Planejamento da Coordenadoria LGBT Políticas públicas vigentes em Pernambuco Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (DECRETO N° 46.025, de 17 de maio de 2018) Datas de luta e celebração da população lgbt: Plano Nacional de Direitos Humanos.
Simpósio – realização em 02 dias de atividades	Promoção dos direitos da população LGBT e enfrentamento aos crimes de LGBTfobia	12 horas 06 horas p/ dia de evento	Planejamento da Coordenadoria LGBT Políticas públicas vigentes em Pernambuco Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (DECRETO N° 46.025, de 17 de maio de 2018) Datas de luta e celebração da população lgbt: Plano Nacional de Direitos Humanos.
Reunião de Fortalecimento do Conselho LGBT	Promoção dos direitos da população LGBT e enfrentamento aos crimes de LGBTfobia	04	Cenário da execução das políticas em Pernambuco; Dados das violências praticadas contra a população LGBT; Planejamento e agenda

### 27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: **R\$ 280.176,55 (duzentos e oitenta mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Ação 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e Atenção a População LGBT  
Subação : 1388 – Apoio as Ações Afirmativas para a População LGBT  
Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0101

**28. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

<b>METAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Meta 1 – Encontro Preparatório	Junho/2022
Meta 2 - Simpósio	julho a agosto/2022
Meta 3 – Reunião do Conselho LGBT	julho a agosto/2022

**29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A liberação dos recursos será feita conforme previsão existente na minuta de contrato anexa ao edital;  
Os pagamentos serão efetuados após a realização da análise técnica e atestação das Notas Fiscais/Faturas, pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada. O crédito dar-se-á através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante;  
Caso ocorra erro ou omissão nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;  
A devolução das Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Gestor do Contrato, designado pela SDSCJ não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;  
Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivado pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;  
Serão descontados, das Notas Fiscais/Faturas, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;  
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;  
A empresa contratada, para fins de agilização dos pagamentos devidos, deverá estar cadastrada junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), no sistema “e-fisco”;  
Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93, Lei de Licitações.

Recife, 24 de maio de 2022.

Ana Paula da Silva  
Secretaria Executiva de Segmentos Sociais

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(em papel timbrado do licitante)**

Código do E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
316.020-3	Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, e realização de eventos.	1,00	unid		

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartilha, capa em papel couche brilho 115g/m2, miolo em papel offset 90g/m2, impressão frente e verso, em 4 cores, no tamanho fechado de 15,2 x 21,0cm, com 12 folhas no total. 1.000 cartilhas.	Cartilha	3.625		
02	Locação de espaço para evento - do tipo Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas, com acessibilidade, com mesas e cadeiras, com internet, pontos de energia, equipada com kit multimídia (projektor, tela, notebook, sistema de som e microfones, operador audiovisual.	Diária	06		
03	Locação de espaço para evento - do tipo auditório com capacidade para 360 pessoas, com acessibilidade, com mesas e cadeiras, com internet, pontos de energia, equipada com kit multimídia (projektor, tela, notebook, sistema de som e microfones, operador audiovisual.	Diária	02		
04	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO CONSULTOR - Distribuídos 01 por grupo de trabalho, facilitando e moderando as discussões sobre os eixos temáticos durante os dois dias de realização do Simpósio. Imprescindível conhecimento da Política da área de atuação.	Serviço	02		
05	Técnico de Informática – Para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente, para os dois dias de realização do Simpósio.	Diária	04		
07	Sistema para credenciamento com 4 impressoras térmicas.	Diária	02		
08	Oito (08) Recepcionistas (credenciadores) com fardamento - Para o credenciamento e para orientar e receber os participantes durante o evento (para os 02 dias de realização do Simpósio).	Diária	16		
09	Locação de impressoras multifuncionais a laser, para atender os serviços de digitação, funcionando em horário integral durante os dois dias do Simpósio, para atender as salas de trabalho e a secretaria do evento, incluindo	Diária	06		

	todos os insumos necessários,				
10	Certificados personalizados em papel couche fosco, gramatura 200g, tamanho A5, impresso em cores 4x0, mediante prévia aprovação da arte, (incluindo fotolito e impressão).	Unidade	300		
11	Serviço de confecção em geral - do tipo camisa em malha mercerizada fio 30, com impressão em policromia, na frente e costas.	Unidade	350		
12	Sacola ecológica (eco bag): - tecido em algodão cru, tamanho (AxL) 38cm x 33cm, com bolso na parte externa medindo (AxL) 15cm x 20 cm, preso por botão de pressão feito de plástico reciclável - Impressão na frente do bolso externo com logomarca do evento, fundo retangular de 5cm x 35 cm dois tipos de alça da mesma cor da bolsa, feita em fita cadaço de algodão cruz trançado, 30mm de largura, sendo uma regulável, fechamento com zíper.	Unidade	350		
13	Bloco de anotações personalizados - em papel sulfite de 75g/m2, branco, medindo 14800 x 210,00mm	Unidade	350		
14	Crachás personalizados papel 240g, impressão em cores 4x0, com a logomarca do evento, tamanho A-15cm x 11cm, com 03 opções de cores, incluindo fotolito e impressão, para os participantes.	Unidade	300		
15	Canetas personalizadas.	Unidade	350		
16	Lona personalizada, medindo 3,50 x 2m, com acabamento em ilhós, fixada em grid Q15. (locação do grid inclusa).	Unidade	2		
17	Confecção de Banners em lona , medindo 1,60 x 1m, Incluindo a locação do porta banner.	Unidade	5		
18	Serviço de Profissional Temporário de Natureza Eventual - do tipo Coordenador Pedagógico de nível superior para a produção do relatório final	Serviço	2		
19	Palestrante-Com conhecimento das temáticas a serem abordadas.	Diária	6		
20	Locação de 5 veículos tipo Van, com motorista e combustível.	Diária	30		
21	Serviço de coordenação e organização do evento: A empresa deve desenvolver atividades de Pré-evento - Assessoria na elaboração do esquema promocional e divulgação do evento; reuniões sistemáticas com a comissão organizadora do evento para acompanhamento das atividades determinadas e planejadas; Recebimento das inscrições dos participantes e cadastramento, credenciamento, controle das inscrições, controle de entrega do material, emissão de certificados, emissão de relatórios com base específicas e gráficas, controle das inscrições e fornecimento dos relatórios das inscrições; elaboração de relatório de prestação de contas das inscrições; Elaboração do relatório da prestação de contas das inscrições. - Durante o evento: Coordenação e supervisão dos serviços contratados de apoio durante o evento; montagem de material de credenciamento com efetivo controle, receptivo aos participantes do evento para credenciamento, em conjunto com a equipe; preparação dos setores de trabalho: recepção,	Serviço	1		

	salas de trabalho, auditórios e secretaria; entrega de certificados, arquivamento dos documentos gerados durante o evento; - Pós evento: Encerramento do evento, arquivamento da documentação gerada e relatório final dos trabalhos efetuados. Confecção de relatório dos dados do evento, gravado em CD/DVD, entrega do material restante ao contratante.				
22	Almoço para 02 dias: composto por: 02 proteínas, 02 tipos de arroz, 01 tipo de massa, 02 tipos de feijão, 04 tipos de saladas, 02 tipos de bebida não alcoólicas e todo o material necessário ao bom atendimento do serviço.	Serviço	600		
23	Coffee break para 02 dias: Composto por 04 tipos de salgados fritos, 3 tipos de salgados de forno, salada de frutas, 3 tipos de bolos, mini sanduíche, 2 tipos de bebida não alcoólicas e todo o material necessário ao bom atendimento do serviço.	Serviço	600		
24	FServiços de fornecimento de Água e café: Fornecimento de água, servido em copos biodegradáveis de 180ml, sendo distribuídos em bandejas durante os dois dias de evento.	Unidade	600		
25	Apresentação de grupo cultural para abertura do vento	Diária	1		
26	Fornecimento de brinde - do tipo garrafas squeeze personalizadas, com o logo do evento	Unidade	350		

LOCAL, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante

**s propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

#### ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993, LEI 10.520/2002 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6551824 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em na Rua Antônio de Castro, 150, ap. 501 - Casa Amarela, CEP: 52.070-080 - Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.494, do dia 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2022, no uso das sua atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXXX, CEP XXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX - PROCESSO Nº XXXXXX - Processo Sel nº XXXXXXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para realização de formações com gestores e com a sociedade civil organizada para fortalecimento da política de promoção de direitos da população LGBT e enfrentamento às violências LGBTfóbicas em Pernambuco.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - PROCESSO Nº XXXXXXXX** e todos os seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta: empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no Art. 57 e seu inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total estabelecido, em sua proposta, de R\$ XXXXXXXXX** (valor por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários para a justa remuneração do serviço ora contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93, Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços realizados, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto licitado como discriminado na respectiva nota, devidamente atestada pela Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais localizada no seguinte endereço: Rua Gervásio Pires 399, Boa Vista, Recife. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

7.2 - Caso ocorra erro ou omissão nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

7.3 - A devolução das Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Gestor do Contrato, designado pela SDSCJ não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

7.4 - Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivado pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

7.5 - Serão descontados, das Notas Fiscais/Faturas, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

7.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

7.7 - A empresa contratada, para fins de agilização dos pagamentos devidos, deverá estar cadastrada junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), no sistema “e-fisco”;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O projeto será desenvolvido na cidade do Recife-PE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição de todo o serviço que será prestado, objeto deste contrato, bem como a forma de execução do mesmo, está descrita no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela SDSCJ, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização prevista abaixo.

- Cabe à SDSCJ, instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, à qual competirá:
- O recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Entidade, e outras informações;
- Acompanhar o desempenho da Entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios bimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;

- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
  - Analisar os pedidos de alteração no Contrato e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do mesmo;
  - Elaborar e encaminhar a SESES relatório conclusivo da avaliação procedida;
  - Comunicar à Secretaria, através da SESES, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Instituição;
- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá ao Fiscal do Contrato:

- § 1º - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- § 2º - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- § 3º - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.;
- § 4º - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- § 5º - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, termo de referência, etc;
- § 6º - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- § 7º - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- § 8º - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- § 9º - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do Contrato:

- § 1º - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- § 2º - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- § 3º - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- § 4º - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- § 5º - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- § 6º - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- § 7º - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- § 8º - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- § 9º - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

§ 10 - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

1. Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento do Projeto;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por técnicos especialmente designados;
5. Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a entidade contratada, responsável pela execução do contrato;
6. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos mediante apresentação, pela contratada, dos produtos previamente definidos e aprovados e vinculados a cada desembolso, conforme cronograma;
7. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Termo de referência;
8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, caso necessário.
9. Responsabilizar-se, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas
10. Apoiar na articulação e/ou identificação dos espaços para realização das oficinas;
11. Fornecer, quando solicitada pela Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;
12. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de Recursos Humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

1. Executar o objeto contratado de acordo com o Termo de Referência;
2. Apresentar cronograma de execução das atividades, propondo datas e programação de cada meta conforme descrito no Termo de Referência;
3. Reunir-se com a equipe da Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais objetivando avaliar e validar o programa de execução das atividades, bem como, realizar os ajustes que se fizerem necessários;
4. Responsabilizar-se pela garantia da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos produtos discriminados no Termo de Referência;
5. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (Federal, Estadual e Municipal);
6. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pela contratante;
10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

11. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pelo Contratante, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Ação 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e Atenção a População LGBT**

**Subação : 1388 – Apoio as Ações Afirmativas para a População LGBT**

**Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0101**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**São cabíveis as seguintes penalidades:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos no capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- f. Não manter a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O retardamento da execução previsto na alínea “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, estará configurado quando a Contratada:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor relativo às multas aplicadas em razão do PARÁGRAFO QUINTO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	5% do valor da respectiva passagem.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do Item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor da respectiva passagem.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem.
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do Item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	5% do valor da respectiva passagem e devolução do valor pago a maior
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do Item/lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor do Item/lote por ocorrência

**PARÁGRAFO SEXTO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO NONO:** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no PARÁGRAFO DÉCIMO e PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**§ 3º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXXX**, na Proposta de Preços, no Termo de Referência, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

O presente Contrato contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos desta SDSCJ.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 08/06/2022, às 15:51.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **b5680fe3-97f9-44fc-8e7b-812f5eb201eb**

---